



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 94, de 30 de março 1971.

Autoriza o Executivo Municipal declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, bens edificados, por Waldomiro Honório da Silva em terrenos da municipalidade.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação as benfeitorias erigidas por Waldomiro Honório da Silva, em terrenos de propriedade da municipalidade, situados nesta cidade, entre as Ruas Vereador Fani e Antônio Sales.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção de garagem para abrigo de veículos automotores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Para face às despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de março de 1971.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de março de 1971.

Secretário Municipal de Administração
